



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO

---

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTARTO Nº 002/2021 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E A EMPRESA PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.

### DOS FATOS:

Ocorre que, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2.021 chegou ao Departamento de Controle Interno, para manifestação e solicitação de parecer para o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 002/2021**, proveniente da Inexigibilidade Nº 001/2019 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, conforme especificação e condições constantes no referido processo.

O Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 002/2021, firmado entre a **Câmara Municipal de Altamira** e a Empresa **PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 17.918.747/0001-26, fundamentado na clausula sétima do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

O objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021, fazendo com que o mesmo se estenda até 31 de dezembro de 2.021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Conforme justificativa, a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade dos serviços contratados, na qualidade dos serviços prestados, na manutenção dos preços, na confiabilidade do gestor desta Casa Legislativa, e ainda, no comprometimento dos profissionais da Contratada.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

I. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Altamira intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021; conforme solicitação devidamente assinada e anexada ao processo.

II. Foi anexada Justificativa para a prorrogação do prazo da vigência do contrato no documento de solicitação do aditivo, estando a mesma também mencionada na cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo.

III. Consta no processo o parecer jurídico favorável emitido acerca da legalidade do 1º Termo Aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI.

IV. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo Contrato Nº 002/2021.

V. Foi anexado o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 002/2021, devidamente assinados por ambas as partes interessadas.

**PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 002/2021, que versa a prorrogação, estando vigente até 31 de dezembro de 2.022.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda-se que após a contratação seja encaminhada uma cópia do Contrato ao Fiscal de Contratos para acompanhamentos e Fiscalização dos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO**

---

Termos Contratuais, conforme Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Faço a devolução dos autos a Secretaria da Câmara Municipal de Altamira,  
para prosseguimento ao feito.

Altamira, em 23 de Dezembro de 2.021.

**MANOEL MOURA ACÁCIO**

Portaria nº 014/2021-GP  
*Controle Interno*